



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e
Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0044927/2020-68

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	02000000854/20		URFBio Centro Norte
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: SEBASTIÃO CABRAL FILHO		CPF/CNPJ: 071.509.626-53	
Endereço: RUA TURIBATE - 43 - APTO 101		Bairro: SION	
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.315-410	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: SEBASTIÃO CABRAL FILHO		CPF/CNPJ: 071.509.626-53	
Endereço: RUA TURIBATE - 43 - APTO 101		Bairro: SION	
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.315-410	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: FAZENDA DO PILO II		Área Total (ha): 43,4790	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula nº 10.835		Município/UF: BALDIM/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3105004-B91558F5078840298B53A46BAD8CFF94			

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	9,66	Ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura (Milho/ Sorgo)	G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	9,66

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	9,66	Cerrado		9,66
Total:	9,66		Total:	9,66

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		296,27	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

ALINE GONÇALVES DA SILVA - MASP: 1.449.918-0

Data da Vistoria: 23/09/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/10/2021	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 26/10/2024	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	613.882	7.854.057

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
2. Utilizar meios de afastamento de fauna.
3. A Intervenção deverá ser realizada na direção das áreas remanescentes de vegetação nativa (fragmentos de vegetação existente na propriedade ou em seu entorno), induzindo a fauna residente a buscar refúgio nas áreas preservadas.
4. Os fragmentos de vegetação nativa existentes no imóvel deverão ser rigorosamente mantidos e respeitados, uma vez que estas áreas se conectam com outros fragmentos favorecendo o fluxo biótico com condições ambientais favoráveis ao equilíbrio e preservação das espécies, servindo como corredor ecológico com abrigo e alimentação para fauna silvestre.
5. Isolar o perímetro da Reserva Florestal Legal por meio do cercamento desta em seus 3 fragmentos, manter a integridade e Biodiversidade da mesma.
6. Deverão ser mantidas na área de intervenção as espécies de madeira nobre, as de corte restrito bem como a imune de corte devido a sua importância e relevância ambiental, caso existentes na área da intervenção.
7. Manter a camada superficial dos solos (horizonte A) durante a exploração florestal e durante o seu preparo.
8. Após a intervenção e o preparo do solo, não deixar o mesmo exposto durante o período chuvoso/ período prolongado, realizando as atividades em menor espaço de tempo possível e na época correta.
9. Se necessário, formar pequenos terraços em nível, durante o preparo do solo visando conter possíveis processos erosivos.
10. Utilizar todas as técnicas de conservação e manutenção do solo após a intervenção evitando assim a degradação do mesmo.
11. Utilizar sementes de alto valor cultural visando uma rápida cobertura dos solos.
12. Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
13. Promover a educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos no empreendimento, bem como orientar e fornecer o uso de EPIs no momento da intervenção.
14. Fazer o descarte correto dos resíduos gerados durante a intervenção.

CONDICIONANTES:

1. Isolar o perímetro da Reserva Legal, utilizando cerca de arame farpado ou ovulado (liso), com no mínimo 04 fios, com o primeiro fio a 40 cm do solo. Instalação de placas indicativas (mínimo 02 placas), informando ser área de Reserva Legal. PRAZO: A Partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental, antes do início da atividade de supressão.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Garcia Rabello**, Supervisor(a), em 26/10/2021, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37137155** e o código CRC **07FE0315**.
